

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2017**  
**EDITAL DE LEILÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Nº 003/2017**

O Município de Malacacheta, através do Prefeito Municipal, Sr WILTON PEREIRA DA SILVA, torna público que fará realizar às 09h00min (nove) horas do dia 31 de Julho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Malacacheta, localizada na Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira nº 130, Centro, licitação na modalidade Leilão, tipo **maior lance por item**, igual ou superior ao valor de avaliação, para alienação dos produtos, conforme detalhamento e avaliação deste Edital, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e portaria 0203/2017 que dispõe sobre a designação da Comissão de Avaliação para os Resíduos Sólidos para fins de Alienação.

**1- OBJETOS A SEREM LEILOADOS E DO VALOR MÍNIMO DE LANCE POR LOTE.**

**1.1-** O presente leilão tem por finalidade, conforme avaliação prévia estabelecida por Comissão nomeada para avaliação dos bens destinados a leilão, através da Portaria nº 0203/2017 a alienação dos seguintes produtos:

**ALIENAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

<b>ITENS</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR MINIMO AVALIADO/KG</b>
01	PAPELÃO COLORIDO	0,35
02	PETI BRANCO	1,50
03	PETI COLORIDO	0,80
04	LITRO OLEO MOTOR	1,10
05	PAPELÃO	0,35
06	PAPEL MISTO	0,20
07	LATAS ( CONSERVA EM GERAL )	0,20
08	LITRO TRANSPARENTE ( DETERGENTE )	1,10
09	PLASTICO DE BALDE, BANHEIRA	0,45
10	SACOLAS COLORIDAS OU MISTAS	0,30
11	SACOLA BRANCA	0,50
12	PVC ( MARGARINA )	0,45
13	PAPEL BRANCO	0,25
14	SACOLA CRISTAL	1,10
15	LITRO COLORIDO AGUA SANITARIA	1,10
16	LITRO BRANCO SHAMPOO	1,10
17	CAIXA DE LEITE COLORIDA	0,10
18	LATA SUCATA	0,20
19	LITRO DE OLEO DOMESTICO	0,50
20	VIDRO	0,20

**2- DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1-** Os interessados em participar do presente leilão deverão estar pessoalmente no local e horário determinado neste edital, munidos dos documentos pessoais, pessoa física e/ou pessoa jurídica, em caso seja adquirido para fins comerciais.

**2.1.1- PESSOA JURÍDICA :**

a) Cartão do CNPJ;

- b) Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência da empresa;
- c) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis deverá ser apresentada a inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) CND DO FGTS;
- e) CND CONJUNTA DO INSS;
- f) Alvara de Licença de funcionamento;**
- g) Licença ambiental para Atividades do código: F – 01-01-5,**
- h) Cadastro de Regularidade junto ao IBAMA.**

### **3- DO LANCE**

3.1- O lance visando a arrematação do objeto deste Leilão será oferecido pelo interessado durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.2- O Lance deverá ser de propósito firme e viva voz, oferecendo o valor igual ou superior ao da avaliação dos produtos avaliados em moeda corrente nacional ( reais). Cabe ao Leiloeiro informar o valor de cada lance.

### **4- DO ARREMATANTE**

4.1- O vencedor do leilão será aquele declarado pelo Leiloeiro em razão de ter sido oferecido maior lance sem ser alcançado por outra oferta maior, considerando assim arrematante do objeto leiloado.

4.2- Antes de declarar vencedor o participante de maior lance oferecido, o leiloeiro contará compassadamente até três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

### **05- DA FORMA DE RECOLHIMENTO, ENTREGA DO BEM E DAS PENALIDADES**

5.1- O arrematante preferencialmente deverá efetuar o pagamento à vista, em moeda corrente no país, no ato da arrematação, junto a **TESOURARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL**.

5.2- Caso recolhimento seja feito em cheque, este somente será aceito se for do próprio arrematante do leilão; com preenchimento nominal a Prefeitura Municipal de Malacacheta – MG, sendo que a retirada dos produtos se dará somente depois da compensação do cheque. Na eventualidade do atraso da compensação do cheque, fica desde já ciente o arrematante que esta situação não exime o arrematante das penalidades previstas em Lei.

5.3- Depois de comprovado o recolhimento do valor do arremate, o arrematante deverá retirar o bem arcando com todas as despesas de remoção e transporte no prazo máximo de 05 dias úteis do dia do leilão.

5.4- Caso o arrematante não efetue o pagamento acima estipulado, perderá o direito do bem e ainda deverá pagar o valor equivalente à multa de 10% do valor ofertado pelo mesmo do leilão em favor da Prefeitura Municipal de Malacacheta – MG, sendo o referido bem será levado a novo Leilão em outra oportunidade. Da mesma forma poderá ser suspenso de participar de novos leilões realizados por este Município, declarado inidôneo ou sofrer sanções previstas nos termos do disposto no Artigo 87, inciso I A IV da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.5- O Arrematante retirará os produtos arrematados somente após a integralização do pagamento em moeda corrente nacional e emissão de Nota Fiscal de Compra. No caso de cheques somente após houver a compensação.

5.6- A retirada dos produtos deverá ocorrer em 05 dias úteis a partir da data do Leilão.

5.6.1- Os produtos serão disponibilizados ao arrematante pelo Diretor do Patrimônio que fará a emissão de recibo de transferência dos mesmos em nome do arrematante.

5.6.2- Ocorrendo o pagamento ainda durante o leilão em moeda corrente nacional; o arrematante apresentara a guia de comprovante de pagamento do valor do lance emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Malacacheta – MG ao leiloeiro que permitirá a retirada imediata dos itens arrematados.

5.6.3- Caso a retirada não ocorra de forma imediata, o arrematante deverá comparecer pessoalmente na Prefeitura Municipal de Malacacheta, munido de documentos pessoais; (pessoa física e/ou pessoa jurídica - caso seja adquirido para fins comerciais) e com guia de

comprovante de pagamento do valor do arremate emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Malacacheta – MG, e solicitar ao Secretário da Fazenda e Planejamento ou ao seu substituto se for o caso para que lhe acompanhe; ou que designe um servidor que possa acompanhá-lo no local onde está depositado o bem que arrematou para efetuar a liberação e fazer o carregamento do lote que faz jus. A fiscalização do carregamento do lote ficará por conta de quem estiver acompanhando o arrematante.

**5.7-** Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem arrematado que impeça a entrega do (s) mesmo (s), fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

**5.8-** Uma vez integralizando o pagamento do bem aos cofres do Município de Malacacheta – MG, a Administração Municipal exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial entre outras avarias que venham ocorrer no(s) bem(s) arrematado(s) e não retirado(s) imediatamente logo após o arremate ou mesmo dentro do prazo estabelecido da retirada.

## **6 – DO PRAZO PARA PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento do lote arrematado será efetuado a vista, em dinheiro, transferência bancária ou cheque nominal a Prefeitura na tesouraria e o lote só será liberado após compensação do cheque se for o caso e de acordo com item 5.1 deste edital.

## **7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1-** Os proponentes que não atenderem as exigências deste Edital serão automaticamente impedidos de participarem.

**7.2-** Os itens especificados neste edital ficarão expostos para visitação pública na Usina de Reciclagem deste município, localizado na Rodovia 217 km 5, a partir do **dia 14 de Julho de 2017 até o dia 29/07/17** no horário das **7:00 às 13:00** e serão entregues nas condições em que se encontrarem no dia do Leilão.

**7.3-** O leilão será presidido por servidor público municipal designado pela Prefeitura Municipal como leiloeiro, conforme prevê o artigo 53 da Lei Federal nº 8666/93-Lei das Licitações, cujos trabalhos desenvolvidos serão lavrados em ata circunstanciada no local do Leilão, especificando o valor arrematado por cada lote e qualificando o arrematante de cada item para fins de preenchimento de documentação.

**7.4-** Fica reservado o direito a Prefeitura Municipal de revogar por conveniência administrativa ou ainda anular por irregularidades o presente Leilão, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados.

**7.5-** Dos atos do Leiloeiro deste Leilão cabem recursos administrativos nas formas previstas no Artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

**7.6-** A presente Licitação é regida pelo presente Edital e pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores,. Casos omissos bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município, que se valerá dos dispositivos regedores da Matéria.

**7.7-** No caso de diferença entre a quantidade estimada à Alienação e a pesagem oficial, prevalece a quantidade descrita no relatório fornecido pela empresa responsável pela pesagem.

## **8.0 – DAS INFORMAÇÕES REFERENTE AO LEILÃO**

**8.1-** Demais informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura Municipal de Malacacheta – MG, no horário das 7:00 às 13:00, no Setor de Licitações ou pelos fones 33-3514-1629 ou pelo e-mail: licitar8666@hotmail.com.

**8.2 -** Todos os servidores públicos municipais e pessoas jurídicas aos mesmos pertencentes estão impedidos de participar deste leilão.

**9.1 -** Será eleito o Foro da Comarca deste órgão licitante, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Malacacheta – MG, 13 de Julho de 2017

---

**LUCAS DE AZEVEDO LOPES**  
LEILOERIO